



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 172

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			28
Poder Executivo	1	14	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	4	14	28
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	4	14	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	15	
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	15	28
Secretaria de Estado de Mobilidade	7	15	30
Secretaria de Estado de Educação		16	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	7	18	30
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		19	31
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			31
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	8	20	32
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		20	32
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	12	20	32
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	12	24	34
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....		25	34
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....			35
Secretaria de Estado de Cultura.....		25	35
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		26	36
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	12	26	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	12	26	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	27	36
Ineditoriais			36

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.612, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a instituição da Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal - IDE/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Distrito Federal a Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal - IDE/DF.

§1º A IDE/DF abrange o conjunto de tecnologias, políticas, padrões e recursos humanos necessários para adquirir, processar, consolidar, distribuir, utilizar, manter e preservar a geoinformação produzida no âmbito do Distrito Federal.

§2º A IDE/DF deve ser parte da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE e tem como regra o compartilhamento de geoserviços.

Art. 2º Para fins desse Decreto, sem prejuízo daqueles definidos em dispositivos específicos, entende-se:

I - Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE: é o conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso da geoinformação;

II - Geoinformação: é a informação que se distingue pelo componente espacial, onde cada registro de informação de um fenômeno possui uma localização na Terra, em dado instante ou período de tempo;

III - Informação Espacializável: é toda informação que pode ser associada como atributo de um objeto geográfico e utilizada para alterar a sua representação.

IV - Metadados: é o conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a documentação, integração e disponibilização, possibilitando a busca e exploração dos dados;

V - Geoserviços: é a publicação de dados, geoinformações e funcionalidades em formatos abertos e interoperáveis que podem ser utilizados por meio de sistemas de informações geográficas, visualizadores web ou aplicações;

VI - Sistema de Informação Territorial e Urbana - SITURB: é a estrutura tecnológica da IDE/DF que reúne metadados, dados e geoserviços produzidos por entidades públicas e privadas participantes, e fornece acesso a estes;

VII - Geoportais: é o portal web que disponibiliza acesso às geoinformações, metadados e aos geoserviços das entidades participantes da IDE/DF;

VIII - Entidade Participante: são os órgãos e as entidades do Distrito Federal, as entidades públicas federais, estaduais e municipais, e as empresas privadas prestadoras e concessionárias de serviços públicos que trabalham com geoinformação, além das empresas privadas que atendem ao exposto no parágrafo único do art. 9º.

IX - Transparência ativa: é a divulgação de dados por iniciativa do setor público, independente de requerimento, utilizando principalmente a Rede Mundial de Computadores, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal.

Art. 3º A IDE/DF tem como objetivo:

I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disponibilização e no uso da geoinformação sobre o território e a população do Distrito Federal, aos órgãos ou entidades públicas pertencentes à Administração do Distrito Federal;

II - promover a utilização, pelas entidades participantes, dos padrões e normas definidos para a IDE/DF na produção e disponibilização das geoinformações;

III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de geoinformações pelos órgãos da administração pública, principalmente por meio da divulgação dos metadados relativos aos dados disponíveis nas entidades e nos órgãos do Distrito Federal;

IV - instrumentalizar os órgãos e entidades do Distrito Federal nos processos de planejamento e de gestão de políticas públicas e de ordenamento territorial; e

V - promover a transparência ativa na divulgação das geoinformações produzidas pelas entidades participantes da IDE/DF.

Art. 4º Para atingir os objetivos dispostos no art. 3º deste Decreto a IDE/DF será formada por:

I - estrutura tecnológica; e

II - estrutura executiva.

Art. 5º A estrutura tecnológica da IDE/DF é constituída por:

I - conjunto de bancos e servidores de dados, geoserviços e de metadados de cada entidade participante da IDE/DF;

II - catálogo central de metadados e geoserviços;

III - Geoportais, que garanta o acesso à geoinformação, seus metadados e serviços relacionados;

IV - conjunto de tecnologias que garanta o trânsito da informação entre os servidores de dados setoriais, o catálogo central de metadados e o geoportais.

§1º A gestão do exposto no inciso I deste artigo, e a veracidade, precisão e correteza da geoinformação produzida é de inteira responsabilidade de cada entidade pública ou privada participante.

§2º Cada entidade participante é responsável por disponibilizar seus metadados ao SITURB.

§3º Eventuais restrições impostas à publicação e acesso as geoinformações são de responsabilidade dos órgãos produtores.

§4º O SITURB é o Sistema Gestor das estruturas tecnológicas de que tratam os incisos II, III e IV deste artigo, capaz de reunir produtores, gestores e usuários de geoinformações, com vistas ao compartilhamento e acesso a esses dados e aos serviços relacionados, disponibilizados por meio da Rede Mundial de Computadores, de forma livre e sem ônus para o usuário.

§5º Os metadados que compõem o catálogo de que trata o inciso II do caput deste artigo devem seguir o perfil de Metadados Brasileiro - MGB.

§6º O Catálogo Central de Metadados de que trata o inciso II do caput deste artigo será a conexão entre a IDE/DF e a INDE.

Art. 6º A estrutura executiva da IDE/DF tem as seguintes competências e atribuições:

I - propor, analisar e deliberar sobre a política de geoinformações do Distrito Federal.

II - definir e revisar as normas e padrões que regem a produção, aquisição, armazenamento e compartilhamento das geoinformações no âmbito da IDE/DF;

III - estabelecer os procedimentos, avaliar e emitir parecer orientativo, nos termos do inciso III do art. 3º deste Decreto, para a produção de geoinformações no âmbito da Administração do Distrito Federal;

IV - garantir que os dados e geoserviços sejam implantados e mantidos em conformidade com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico;

V - dar suporte para implementação do exposto no inciso I do art. 5º aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal que comprovarem não possuir capacidade técnica para implementá-los.

VI - aprovar a participação das entidades privadas e a publicação das suas geoinformações;

VII - acompanhar, analisar, propor revisões e solucionar as dúvidas relativas à IDE/DF;

VIII - representar o Governo do Distrito Federal em fóruns nacionais e internacionais na temática de geoinformações;

IX - estabelecer acordos de cooperação e convênios nacionais e internacionais tendo como objeto o desenvolvimento das geoinformações e fortalecimento da IDE/DF;

X - resolver casos omissos pertinentes a IDE/DF.

§1º A estrutura executiva de que trata o art. 6º é composta por:

I - um Comitê Gestor;

II - um Grupo Técnico Executivo; e

III - uma Secretaria Executiva.

§2º O Comitê Gestor da IDE/DF é presidido pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH e composto por órgãos e entidades do Distrito Federal.

§3º A coordenação do Grupo Técnico Executivo da IDE/DF será exercida pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

§4º A Secretaria Executiva da IDE/DF será exercida pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

§5º É facultado ao Comitê Gestor da IDE/DF convidar entidades públicas federais, estaduais e municipais para participarem das atividades do referido Comitê, sem prejuízo de suas atribuições.

§6º As competências e atribuições da estrutura executiva serão distribuídas entre os componentes indicados no §1º deste artigo em ato próprio.

Art. 7º As normas e padrões da IDE/DF devem ser editados por meio de Especificações Técnicas deliberadas pelo Comitê Gestor da IDE/DF.

§1º As normas e padrões que se refere o caput deste artigo são de observância obrigatória pelos órgãos e entidades do Distrito Federal e demais entidades participantes, na produção e aquisição de geoinformação no âmbito desta Unidade da Federação.

§2º As normas e padrões da IDE/DF devem estar em consonância com as especificações técnicas da Infraestrutura Nacional de dados Espaciais - INDE, no que couber.

§3º As especificações técnicas utilizadas no âmbito da IDE/DF devem ser as mesmas previstas na INDE enquanto não forem editadas suas próprias especificações técnicas, incluindo alterações supervenientes.

§4º As normas, padrões e processos estabelecidos na IDE/DF devem observar o disposto na Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011.

§5º As normas e padrões que se refere o caput deste artigo devem ser editados com o objetivo de acompanhar a evolução das geotecnologias e das normas nacionais.

Art. 8º O compartilhamento e disponibilização das geoinformações e seus metadados na IDE/DF é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Distrito Federal e para as entidades prestadoras e concessionárias privadas que fornecem serviços públicos.

Parágrafo único. As entidades privadas, não prestadoras de serviços públicos, podem participar da IDE/DF como fornecedores de geoinformação de interesse público, desde que formalizem seu interesse e sigam as normas e padrões da IDE/DF.

Art. 9º Os órgãos do Distrito Federal que trabalham com geoinformações e informações espacializáveis e que não possuam estrutura de geoprocessamento podem solicitar ao Comitê Gestor da IDE/DF suporte quanto ao tratamento e disponibilização dessas informações.

Art. 10. Os órgãos do Distrito Federal devem consultar o Comitê Gestor da IDE/DF na fase de elaboração de projetos que requeiram a produção de geoinformações, com vista a eliminar a duplicidade de esforços e de recursos.

Art. 11. Compete à SEGETH como órgão executivo do SITURB, no âmbito da IDE/DF:

I - construir, disponibilizar, operar e exercer a função de gestor do SITURB;

II - gerenciar o catálogo central de metadados e geoserviços da IDE/DF;

III - construir, disponibilizar e operar o geoportal de acesso as geoinformações da IDE/DF;

IV - apresentar as propostas orçamentárias e dos demais recursos necessários para a manutenção e modernização do SITURB.

Art. 12. Fica delegada competência ao titular da SEGETH para, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste Decreto, adotar as providências necessárias para a instituição da Estrutura Executiva da IDE/DF.

Parágrafo único. As providências de que trata o caput abrangem a publicidade, por meio de ato próprio, dos membros titulares e suplentes integrantes da Estrutura Executiva.

Art. 13. No prazo máximo de 90 dias, a contar da instalação da Estrutura Executiva, deve ser editado o plano de implantação da IDE/DF, que contemple, no mínimo:

I - cronograma de atividades e implantação da infraestrutura;

II - recursos humanos e materiais necessários;

III - plano de ações que serão desenvolvidas em cada etapa de implantação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.613, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 572.200,00 (quinhentos e setenta e dois mil e duzentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 400.000.769/2016 e 417.001.262/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, crédito suplementar no valor de R\$ 572.200,00 (quinhentos e setenta e dois mil e duzentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	RS	1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		CANCELAMENTO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						500.000	
04.122.6211.2989 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA							
Ref. 010644 0004 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000	
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						72.200	
14.243.6217.2783 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA							
Ref. 011540 0001 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA-- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	72.200	72.200	
2016AC00443						TOTAL	572.200

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						500.000
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010835 0001 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	500.000	500.000
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						72.200
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 011076 8473 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	72.200	72.200
2016AC00443 TOTAL						572.200

DECRETO Nº 37.614, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.371.627,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 050.000.703/2016 e 431.000.622/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, e ao Fundo de Assistência Social do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 2.371.627,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos do Contrato de Repasse nº 773997/2012 - MJ/CAIXA/SSP-DF, e do Fundo de Assistência Social do DF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						18.313
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 007992 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	4	300	18.313	18.313
2016AC00434 TOTAL						18.313

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 25904 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						2.353.314
08.243.6228.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 010161 0006 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE-ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	300	310.512	310.512
08.243.6228.4185 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 010153 0003 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - 06 A 17 ANOS - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	300	510.740	510.740
08.244.6228.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 010164 0008 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	300	867.879	867.879
08.244.6228.4154 ABORDAGEM SOCIAL A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS						
Ref. 010300 0001 ABORDAGEM SOCIAL A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PSE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	300	239.217	239.217
08.244.6228.4158 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS(AS) E SUAS FAMÍLIAS						
Ref. 010168 0001 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS(AS) E SUAS FAMÍLIAS-PSE - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	300	373.224	373.224
08.244.6228.4185 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 010157 0005 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	300	51.742	51.742
2016AC00434 TOTAL						2.353.314

DECRETO Nº 37.615, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Regulamenta o Artigo 35 da Lei Complementar 827, de 22 de julho de 2010, que cria o Sistema Distrital de Unidades de Conservação e dispõe sobre a criação do Comitê Distrital da Reserva da Biosfera do Cerrado - CRDBC.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Distrital da Reserva da Biosfera do Cerrado - CDRBC, com a finalidade de coordenar e apoiar a implantação da Reserva da Biosfera do Cerrado - RBC no Distrito Federal e contribuir para integrar o desenvolvimento sustentável com a preservação da biodiversidade, apoiado pelo avanço do conhecimento.

§1º O CRDBC é parte integrante do sistema de gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado e está vinculado ao Programa "O Homem e a Biosfera" da Unesco.

§2º Até a realização de sua primeira reunião, os atos de constituição do CDRBC competem à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA-DF.

Art. 2º Compete ao CDRBC:

I - coordenar, no âmbito do Distrito Federal, a implantação da RBC, em conformidade com a Política Ambiental do Distrito Federal e com as diretrizes do Programa "O Homem e a Biosfera" da UNESCO;

II - apontar áreas prioritárias e propor estratégias para a implantação das Reservas da Biosfera, bem como para a difusão de seus conceitos e funções;

III - apoiar o Distrito Federal no estabelecimento de políticas públicas relativas às Reservas da Biosfera;

IV - promover a produção e disseminação de conhecimentos técnicos e científicos sobre o Cerrado, voltados para a conservação dos serviços ecossistêmicos e para harmonização entre proteção da biodiversidade e as atividades humanas;

V - estabelecer, por meio de ações propositivas, a integração com as demais políticas públicas no âmbito do Distrito Federal e com os Planos Plurianuais dos Governos Distrital e Federal;

VI - elaborar e atualizar uma agenda de trabalho para o CDRBC visando à efetividade da RBC no alcance dos seus objetivos;

VII - estimular, por meio da criação da consecução de planos e projetos, o desenvolvimento sustentável da RBC e a qualidade de vida das populações estabelecidas nas zonas que integram a RBC;

VIII - promover a integração das ações visando uma gestão integrada e colaborativa das áreas núcleo, com base nos respectivos Planos de Manejo;

IX - promover a integração do CDRBC com a comissão brasileira para o Programa "O Homem e a Biosfera", a Rede Brasileira das Reservas da Biosfera, as redes regionais de Reservas da Biosfera, a rede mundial de Reservas da Biosfera e instituições afins;

X - estabelecer relações oficiais com organismos internacionais, regionais e locais visando o alcance dos objetivos da RBC;

XI - articular esforços institucionais para a captação de recursos destinados a projetos de educação e comunicação socioambiental, conservação, pesquisa e desenvolvimento, entre outros que contribuam com o alcance dos objetivos da RBC;

XII - subsidiar os órgãos e entes públicos competentes para o desenvolvimento, a difusão e o controle de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável aliado à preservação, conservação e recuperação ambiental; e

XIII - promover ações de comunicação visando à ampla disseminação da RBC no Distrito Federal.

Art. 3º O CDRBC é integrado por 28 membros, sendo 14 representantes do Poder Público e 14 representantes da Sociedade Civil, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§1º Cada membro do CDRBC deve ter um suplente, que o substituirá nas faltas e impedimentos.

§2º A participação no CDRBC é considerada atividade de relevante interesse público, de caráter voluntário e não remunerado.

§3º O Poder Público deve ser representado por órgãos e entidades distritais, podendo ser convidadas a participar entidades federais relacionadas à conservação do meio ambiente, dos recursos hídricos, à produção agrícola, ao ordenamento do uso do solo, aos aspectos históricos, cultural e patrimonial, dentre outros com funções afins à gestão da unidade de conservação.

§4º Compete à SEMA-DF estabelecer, por meio de Portaria, quais serão os órgãos e entidades que deverão indicar membros titulares e suplentes para composição do CDRBC, bem como a forma e o prazo para realizar a indicação.

Art. 4º As entidades da Sociedade Civil interessadas em participar do CDRBC devem se credenciar junto à SEMA-DF no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste Decreto.

§1º As entidades, para se credenciarem, devem comprovar 02 anos de funcionamento regular.

§2º Quando mais de 14 entidades se credenciarem, uma Comissão deve ser formada por representantes dos órgãos formuladores e executores da Política Ambiental do DF, das áreas núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado no DF, da Comissão Brasileira para o Programa "O Homem e a Biosfera" - COBRAMAB, e da sociedade civil organizada.

§3º A Comissão deve estabelecer os critérios para seleção das entidades e realizar o processo de escolha, sendo que os critérios para seleção devem incluir a representação de entidades do setor produtivo, de instituições de ensino superior e pesquisa, de organizações não governamentais sócio ambientalistas que atuam na área de abrangência da RBC e de entidades da área cultural.

§4º Cabe à SEMA-DF dirimir qualquer controvérsia que surja quanto à seleção realizada.

Art. 5º Os membros do CDRBC devem ser designados por meio de uma Portaria da SEMA-DF.

Art. 6º Quaisquer modificações na composição do CDRBC devem ser analisadas e aprovadas em votação qualificada de pelo menos 2/3 pelo CDRBC.

Art. 7º Em sua primeira reunião, o Plenário do CDRBC deve eleger, dentre seus membros, a Secretaria Executiva da CDRBC.

§1º A primeira reunião do CDRBC deve ser convocada pela SEMA-DF no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da Portaria de designação de seus membros, conforme art. 5º.

§2º A partir da eleição, compete à Secretaria Executiva do CDRBC presidir as reuniões, organizar a agenda dos trabalhos e apoiar administrativamente as atividades do CDRBC.

§3º As demais atribuições e responsabilidades da Secretaria Executiva devem ser especificadas no Regimento Interno do CDRBC, a ser aprovado no prazo de 90 dias da implantação do CDRBC e posse dos Conselheiros.

§4º A Secretaria Executiva do CDRBC tem mandato de 2 anos, permitida a recondução.

Art. 8º A SEMA-DF deve assegurar a estrutura material e humana para o adequado funcionamento do CDRBC dentro dos limites de sua dotação orçamentária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de setembro de 2016

128º da República e 57º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Prorrogar o Grupo de Trabalho para realizar a instrução administrativa preliminar dos processos administrativos de execução da compensação ambiental e florestal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 105, I, III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com o art. 2º, I e III, do Decreto nº 36.840/2015, com o art. 5º, VII, do Decreto nº 28.112/2007, RESOLVEM:

Art. 1º Considerar satisfatórios os resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta nº 02 de 28 de abril de 2016, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2016, página 57, de acordo com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, apresentado em 22 de agosto de 2016.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos do Grupo de Trabalho, instituído com objetivo de realizar instrução administrativa preliminar dos procedimentos de execução da compensação ambiental e florestal, relacionados aos processos de licenciamento ambiental analisados no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, por 120 dias, a contar de 28 de agosto de 2016.

Art. 3º Excluir a servidora Roberta Viana da Silva, matrícula 41.648-7, Técnica de Atividade Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º Manter os demais termos do ato de criação do Grupo de Trabalho e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal

JANE MARIA VILAS BOAS

Presidente do instituto do meio ambiente e dos recursos hídricos do distrito federal -

BRASÍLIA AMBIENTAL

ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 175, de 08 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2016, página 10, ONDE SE LÊ: "...Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão...", LEIA-SE: "...Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos da referida...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 322, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nºs 390.000.288/2016 e 060.007.727/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 09201						144.250
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011285 9806						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	160	72.125	
						72.125
04.131.6208.8505						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 011602 8743						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	72.125	
						72.125
280101/00001 28101						5.367
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001091 0052						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	5.367	
						5.367
2016AC00442					TOTAL	149.617

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						62.332
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.302.6202.6049						
ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 000708 0007						
ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	138	62.332	
						62.332
2016AC00442					TOTAL	62.332

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 09201						144.250
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011285 9806						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	72.125	
						72.125
04.131.6208.8505						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 011602 8743						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	160	72.125	
						72.125
280101/00001 28101						5.367
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001091 0052						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	5.367	
						5.367
2016AC00442					TOTAL	149.617

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						62.332
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.302.6202.6049						
ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 000708 0007						
ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	138	62.332	
						62.332
2016AC00442					TOTAL	62.332

PORTARIA Nº 323, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, VII, da Portaria-SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015 e diante do contido no processo 410.001.031/2014 e, também, ante o disposto nos arts. 211, 212, 217, 219, 220 e 221, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Restabelecer o prazo indicado no art. 2º, da Portaria 250, de 15 de julho de 2016, publicada no DODF 137, de 19 de julho de 2016, por mais trinta dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria 202, de 14 de junho de 2016, publicada no DODF 122, de 28 de junho de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO N.º 121, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Isenção de ITCD - Lei n.º 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC n.º 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC n.º 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei n.º 1.343/1996 e/ou Lei n.º 3.804/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO; INTERESSADO; DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 044.001.218/2012; ROSIMAR ALVES DE JESUS; ANTONIO DE JESUS; 27.01.2012; QD 28 LOTE 11 ST CENTRAL GAMA; 1702590-7; ROSIMAR ALVES DE JESUS, ANDREIA ALVES VIEIRA LEITE, ROSÂNGELA MARIA ALVES DE JESUS, ALESSANDRA ALVES DE JESUS, EDMAR ALVES DE JESUS, EDNA ALVES DE SOUSA e ANIBAL ALVES DE JESUS; o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 107.083,30, correspondente ao que dispõe o art. 6º da Lei 3.804/2006. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO N.º 82, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC n.º 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC n.º 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto n.º 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS n.º 38/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043-002403/2016, MARIA NUBIA DE MORAIS, 41103203134, 2016, a deficiência descrita no LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL não consta da lista de pessoa portadora de deficiência física definida no item I, da cláusula segunda, do Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012. Logo, a contribuinte é pessoa portadora de deficiência física não contemplada pela Lei isencional. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CORREGEDORIA**

PORTARIA N.º 402, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância n.º 034/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo n.º 060.008.789/2016.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º, da Portaria n.º 277, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF n.º 145, do dia 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA N.º 403, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância n.º 035/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo n.º 060.008.796/2016.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º, da Portaria n.º 277, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF n.º 145, do dia 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA N.º 404, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 156/2014, reinstaurado pela Portaria n.º 294 de 20 de julho de 2016, publicada no DODF n.º 141 de 25 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA N.º 405, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 113/2015, reinstaurado pela Portaria n.º 292 de 20 de julho de 2016, publicada no DODF n.º 141 de 25 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA N.º 406, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 044/2016, reinstaurado pela Portaria n.º 293 de 20 de julho de 2016, publicada no DODF n.º 141 de 25 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA N.º 407, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2014, reinstaurado pela Portaria n.º 296 de 20 de julho de 2016, publicada no DODF n.º 141 de 25 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA N.º 408, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 168/2013, reinstaurado pela Portaria nº 295 de 20 de julho de 2016, publicada no DODF nº 141 de 25 de julho de 2016, retificada no DODF nº 153, de 12 de agosto de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 409, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2016, instaurado pela Portaria nº 313, de 21 de julho de 2016, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 410, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 026/2016, instaurado pela Portaria nº 307, de 20 de julho de 2016, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 411, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do PROCESSO REVISOR, instaurado pela Portaria nº 321, de 21 de julho de 2016, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 413, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 174/2015, reinstaurado pela Portaria nº 301, de 20 de julho de 2016, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 414, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Revisão de Processo Disciplinar, nº 0002.000.236/2016, instaurado pela Portaria nº 323, de 21 de julho de 2016, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 7ª Reunião Ordinária de 2016, realizada no dia 01 de setembro de 2016, e:

-considerando que o Ministério da Saúde adquiriu veículos Fiat Doblô, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº01/2016, e que estes veículos devem se destinar ao apoio as ações de campo dos Agentes de Controle de Endemias;

-considerando o Ofício Circular nº 67 do GAB/SVS/MS, de 24 de junho de 2016 que doa veículos para ações de prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

-considerando o Despacho GAB/SVS/SES-DF, de 24 de junho de 2016 que informa que serão doados dois veículos Fiat Doblô;

-considerando o Informativo Epidemiológico de Dengue, Chikungunya e Zika GEDCAT/DI-VEP/SVS/SES-DF nº 34, de agosto de 2016;

-considerando o Ofício-Circular nº 67 GAB/SVS/MS, de 24 de junho de 2016, que determina que as Secretarias Estaduais de Saúde devem estabelecer critérios para discussão no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite sobre a destinação dos veículos;

-considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

-considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a destinação dos dois veículos Fiat Doblô doados pelo Ministério da Saúde para as Regiões Centro-Sul e Centro-Norte;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto nos artigos 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.012879/2016, RESOLVE:

Art.º 1º Acolher o Relatório Final de fls. 18 e 19, da Comissão de Sindicância designada para apuração dos fatos em questão, consubstanciado com entendimento da Corregedoria deste Departamento à fl.20, em consonância com a conclusão da Comissão.

Art.º 2º Restituo o presente processo para as demais providências, ultimadas as providências encaminhe-se ao NUCDA para fins de arquivamento dos autos.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113001298/2016, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o processo por 20 (vinte dias).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 168, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no art. 211, combinado com os arts. 229 e 255, todos da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar as responsabilidades sobre as supostas irregularidades apontadas pela Solicitação de Ação Corretiva nº. 01/2012-DIRAP/CONAE/CONT/STC, de 19 de dezembro de 2012, no tocante aos apontamentos conforme segue:

I - Não comparecimento de servidor comissionado ao serviço;

a) Apurar responsabilidade da chefia imediata por não tomar as medidas necessárias de forma tempestiva;

b) Verificar se houve devolução dos valores pagos, e em caso de comprovado prejuízo ao erário, adotar providências para abertura de Tomada de Contas Especial; e

II - Apurar responsabilidades pelo exercício de atividades rotineiras por pessoas estranhas à Secretaria.

Art. 2º Distribuir os autos a Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal instaurada pela Portaria nº. 140, de 28 de julho de 2016, publicada no DODF nº. 146, Seção II, pág. 31, de 01 de agosto de 2016, para adoção das providências administrativas necessárias, na forma da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Fica disponibilizado o Processo Administrativo nº. 370.000.043/2013, objeto de sindicância administrativa anterior referente a presente apuração.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme § único, do art. 217 da Lei Complementar nº. 840/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3091ª; Realizada em: 31/08/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.437/1999; Interessado: RICARDO BARRETO CONFECÇÕES LTDA ME; Decisão nº: 571/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRÓ/DF-II, entre a Terracap e a empresa GMC DE OLIVEIRA AUTOMOTIVA - ME (nova razão social para IDELBO FULGÊNCIO DE OLIVEIRA - ME), CNPJ nº 72.631.138/0001-08, tendo por objeto o Lote 25, Conjunto 08, ADE, Águas Claras/DF, com área de terreno de 150,00m², com área máxima de construção de 300,00m², considerando a migração do incentivo econômico do Pró/DF-I, para o Programa PRÓ/DF-II, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 4.269,00, de 15/12/2008, no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, bem como os Termos da Resolução nº 219/2007 - CONAD/Terracap, observada a atualização das certidões exigíveis, e competindo ao NUCAD/GEPEA promover a alteração da condição do imóvel para "Reservado Pró/DF" destacado à empresa GMC DE OLIVEIRA AUTOMOTIVA - ME. b) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 965/2000, no âmbito do PRÓ/DF-I, firmado com a empresa IDELBO FULGÊNCIO DE OLIVEIRA - ME, tendo por objeto o Lote 25, Conjunto 08, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, por decurso do prazo avençado.

SESSÃO: 3091ª; Realizada em: 31/08/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO; Processo: 160.003.076/1999; AGÊNCIA BRASÍLIA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA; Decisão nº 572/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) Tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 633/2001, por decurso do prazo contratual celebrado entre a TERRACAP e a empresa AGÊNCIA BRASÍLIA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 01.991.029/0001-45, no âmbito do PRÓ/DF-I, e em conformidade com a Resolução 06/2014-COPEP/DF que cancelou o incentivo econômico para a referida empresa; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 24, Conjunto 02, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF, com área de 150,00m², para "Disponível com Problema", para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2016.
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Luís Eduardo da Graça Souto, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Senhores Conselheiros Anita Mendonça e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 237-76, o de nº 49.980-16 e o de nº 88.866-26. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 11.504-21, o de nº 16.760-27 e o de nº 50.131-60. José Francisco Vaz os Processos nº 4.759-10, o de nº 6.104-40 e o de nº 32.745-17. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos nº 36.235-27, o de nº 66.253-17 e o de nº 87.477-79. Leonardo Melo Moreira os Processos nº 11.145-17, o de nº 19.924-78 e o de nº 91.084-37. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 59.378-16. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos: nº 14.428-24, o de nº 50.907-70 e o de nº 75.541-28. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 31.195/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2007. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº

11.504-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015, julgando prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2010 e 2014; o de nº 16.760-27, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 50.131-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015. O Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto relatou os Processos nº 4.519-21, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 71.534-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 24.810-42, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2013 e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 30.015-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 7.873-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos nº 36.235-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015; o de nº 66.253-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos 2011, 2012, 2013 e 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 87.477-79, tendo sido aprovado por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos nº 576-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 41.507-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 63.558-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos nº 52.155-08, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 59.378-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 73.120-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos: nº 44.004/97, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 1996, julgando prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 1997; o de nº 50.907-70, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 75.541-28, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, justificadamente, o Senhor Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em rever a Conselheira Anita Mendonça, tendo esta agradecido a acolhida e retribuído os cumprimentos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 44.879-90, o de nº 68.604-31 e o de nº 105.870-42. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 19.763-87, o de nº 31.822-68 e o de nº 144.780-41. Anita Mendonça os Processos: nº 16.770-71, o de nº 44.324-98 e o de nº 180.155-69. José Francisco Vaz os Processos: nº 17.734-64, o de nº 35.457-91 e o de nº 84.009-34. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 17.377-84, o de nº 37.818-28 e o de nº 71.151-92. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 3.682-63, o de nº 60.897/97 e o de nº 149.241-90. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 45.821-35, o de nº 77.956-08 e o de nº 81.400-78. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos: nº 21.793-27, o de nº 33.548-10 e o de nº 99.349-23. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 15.862-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 25.306-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 81.659-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 19.763-87, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 31.822-68, tendo sido

aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 144.780-41, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 4.759-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015; o de nº 6.104-40, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 32.745-17, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 17.377-84, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013; o de nº 37.818-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 71.151-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 11.145-17, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 19.924-78, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014, prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 91.084-37, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2013. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos: nº 1.895-21, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 33.546-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 99.349-23, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2005 e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 09 de agosto de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Carlos Henrique Moraes Lessa, Tatiana Melo Aragão Eduardo Flores Vieira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Senhores Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 30.904-45, o de nº 35.134-91 e o de nº 43.861-39. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 2.949-58, o de nº 26.390-10 e o de nº 30.088-58. Anita Mendonça os Processos: nº 2.720-64, o de nº 23.695-20 e o de nº 52.085-88. José Francisco Vaz os Processos: nº 10.569-58 e o de nº 17.260-25. Carlos Henrique Moraes Lessa os Processos: nº 57.482-69, o de nº 109.470-2 e o de nº 111.172-96. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 5.430-67 e o de nº 10.767-03. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos: nº 21.578-56 e o de nº 31.362-81. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 49.980-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 88.866-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012 e 2013 e pelo indeferimento do indulto e da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 2.949-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 26.390-10, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011, julgando prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012, 2013 e 2014 e, por unanimidade, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 30.088-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 16.770-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015, o de nº 44.324-98, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 180.155-69, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 17.734-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 35.457-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 84.009-34, tendo sido aprovado, por unanimidade,

pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: nº 3.682-63, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 17.792-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 82.967-91, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013, julgando prejudicado o indulto e a comutação da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 45.821-35, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2012 e 2013 e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 77.956-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 81.400-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014 e, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015, o de nº 5.430-67, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 10.767-03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011, 2012, 2013 e 2014. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos: nº 14.428-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 21.578-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 31.362-81, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 11 de agosto de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
OCTOGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Carlos Henrique Moraes Lessa, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, justificadamente, os Senhores Conselheiros Leonardo Melo Moreira e Eduardo Flores Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado formularam votos de boas vindas à Conselheira Suplente Tatiana Melo Aragão Bianchini, tendo esta agradecido e retribuído os votos formulados. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 33.594-23 e o de nº 36.229-98. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 19.460-39 e o de nº 117.519-77. Anita Mendonça os Processos: nº 71.281-73, o de nº 221.708-96 e o de nº 8.528-26. José Francisco Vaz os Processos: nº 28.547-19 e o de nº 133.684-92. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 35.478-33, o de nº 67.735-82 e o de nº 180.658-90. Carlos Henrique Moraes Lessa os Processos: nº 28.129-52, o de nº 51.802-69 e o de nº 80.812-95. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos: nº 56.083-6, o de nº 36.739-43 e o de nº 86.661-92. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os processos: nº 45.874-11, o de nº 58.342-61 e o de nº 107.899-94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 237-76, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 44.879-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014, julgando prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e, por maioria, pela comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 19.460-39, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 117.519-77, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2005. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 2.720-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 23.695-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 52.085-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 10.569-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 17.260-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: nº 57.482-69, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2003; o de nº 109.470-2, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 111.172-96, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 35.478-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 67.735-82, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2010 e o de nº 180.658-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Processos: nº 58.342-61, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2013 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 107.899-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 16 de agosto de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Carlos Henrique Moraes Lessa, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Senhores Conselheiros Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 3.371-09 e o de nº 49.586-09. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 9.941-74, o de nº 17.236-02 e o de nº 117.417-21. Anita Mendonça os Processos: nº 4.566-34, o de nº 39.789-09 e o de nº 60.076-56. José Francisco Vaz os Processos: nº 31.052-17 e o de nº 139.286-64. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 36.127-95 e o de nº 103.108-58. Carlos Henrique Moraes Lessa os Processos: nº 25.412-28 e o de nº 147.929-7. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos: nº 61.994-95 e o de nº 110.072-62. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 33.594-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010, 2011, 2012 e 2014; o de nº 36.229-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 105.870-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013 e pelo indeferimento, de ofício, do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 9.941-74, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 17.236-02, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 117.417-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por maioria, o voto da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 71.281-73, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e o de nº 221.708-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 8.528-26, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013 e, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 28.547-19, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 133.684-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 31.052-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 36.127-95, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 103.108-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos: nº 36.739-43, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 56.083-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 86.661-92, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2013. Nada mais havendo a tratar, foi

encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 18 de agosto de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Luís Eduardo da Graça Souto, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, a Conselheira Anita Mendonça. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em rever o Conselheiro Suplente Luís Eduardo da Graça Souto. Com a palavra, o Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto agradeceu a acolhida. Em seguida, informou que realizou, no ultimo dia vinte e dois, inspeção no CIR, acompanhado pela Conselheira Ana Carolina Graça Souto, oportunidade em que fez um breve relato sobre a situação em que se encontra aquela Casa Penal. Retomada a palavra pela Senhora Presidente, esta agradeceu ao Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto pelas informações prestadas, determinando a Assessoria sejam encaminhadas cópias do Relatório de Inspeção às autoridades competentes, tão logo seja apresentado pelo nobre Conselheiro. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 18.718-58, o de nº 42.047-89 e o de nº 97.496.76. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 70.981-09 e o de nº 71.415-03. José Francisco Vaz os Processos: nº 17.718-13, o de nº 77.621-23 e o de nº 97.220-40. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 60.979.33, o de nº 63.483-46 e o de nº 110.120-21, Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 12.877-72 e o de nº 32.232-49. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Processos: nº 5.391-22, o de nº 43.477-71 e o de nº 94.198-37. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 3.089-49, o de nº 47.321-34 e o de nº 66.596-8. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 68.604-31, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto condicional, nos termos do Decreto de 2003 e, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2003 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 49.586-09, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 70.981-09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 71.451-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo: nº 139.286-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 60.897-97, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 149.241-90, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 47.321-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 60.979-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 63.483-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 110.120-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Processo nº 45.874-4, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2013 e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014, tendo sido acompanhado pelo Conselheiro Eduardo Flores Vieira. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva pediu vista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 23 de agosto de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão,

foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente acusou o recebimento dos Relatórios dos Conselheiros Suplentes Tatiana Melo Aragão Bianchini e Wilson da Silva Nunes Filho, referentes às inspeções realizadas, respectivamente, no CIR e PDF I. Por fim, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de setembro do corrente ano para os dias 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29, a serem realizadas às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 56.716-55 e o de nº 107.934-54. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 3.276-08, o de nº 81.188-62 e o de nº 96.696-77. Anita Mendonça os Processos: nº 12.228-49 e o de nº 114.314-35. José Francisco Vaz os Processos: nº 157.217-51 e o de nº 181.015-70. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 27.292.60 e o de nº 43.596-32. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 10.498-56, o de nº 30.521-28 e o de nº 45.397-08. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 89.482-8 e o de nº 114.012-35. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos: nº 16.190-22 e o de nº 81.060-61. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 3.371-09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 35.134-91, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 43.861-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 97.496-76, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 3.276-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013; o de nº 81.188-62, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por unanimidade, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 96.696-77 tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 4.566-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 39.789-09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 60.076-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 17.718-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 77.621-23, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 97.220-40, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 27.292-60, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 43.596-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 32.232-49, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 12.877-72, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: 66.596-8, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015; o de nº 89.482-8, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 114.012-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 3.089-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos: nº 16.190-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014, julgando prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por maioria, o voto da Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 81.060-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2015; o de nº 61.994-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 110.072-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, o voto da Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014 e, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte e cinco minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do

Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 25 de agosto de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros Luís Eduardo da Graça Souto, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Carlos Henrique Moraes Lessa e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva levou ao conhecimento do Plenário que realizou, nesta data, inspeção na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, oportunidade em que fez um breve relato sobre a situação em que se encontra aquela Casa Penal, salientando que apresentará Relatório circunstanciado, para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Luís Eduardo da Graça Souto os Processos: nº 5.321-53 e o de nº 65.960.23. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 67.651-43 e o de nº 127.163-0. Anita Mendonça os Processos: nº 71.298-12 e o de nº 77.517-50. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 26.244-27 e o de nº 82.536-37. Carlos Henrique Moraes Lessa os Processos: nº 75.429-49 e o de nº 100.587-38. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos: nº 30.928-68 e o de nº 34.937-34. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo: nº 42.047-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 67.651-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015, julgando prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 127.163-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 12.228-49, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 114.314-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2005 e 2006. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 26.244-27, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2015 e o de nº 82.536-37, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015, julgando prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 1999. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: nº 25.412-28, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 80.812-95, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013 e o de nº 147.929-79, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos: nº 30.928-68, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 34.937-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 30 de agosto de 2016. Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 759, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE: CREDENCIAR a profissional especialista em Psicologia do Trânsito JULIANA RAFAELA PLAZA DA SILVA, CRP-01/18263, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo 055.017306/2016.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 760, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE: CREDENCIAR a profissional especialista em Psicologia do Trânsito VANESSA APARECIDA SILVA,

CRP-01/19331, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo 055.022164/2016.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 761, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, na modalidade de Despachante Autônomo, CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA, CPF: 222.741.111-20, Processo: 055.022575/2016.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 762, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista MICHELE CRISTINA RIBEIRO ESCOBAR - ME, CNPJ: 09.525.024/0001-39, Processo: 055.022854/2016.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA SLU/NOVACAP Nº 07, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016. OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.501, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira para execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma abaixo especificada:

De: U.O. 22.214 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU

U.G. 150.205 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Para: U.O. 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.G. 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Programa de Trabalho: 15.452.6210.3001.0003 - Fechamento do Aterro do Jóquei e Recuperação Ambiental

NATUREZA DA DESPESA: FONTE:

44.90.51 101 VALOR: R\$ 1.048.936,91

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a execução das obras de instalação de balanças e construção de guaritas no Aterro Controlado do Jóquei, conforme objeto do Convênio nº 01/2015-SLU/NOVACAP.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

Diretora-Presidente do SLU

Unidade Gestora Concedente

JÚLIO MENEGOTTO

Diretor-Presidente da NOVACAP

Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI e LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Licença de Funcionamento nº 01189/2012, proprietário Próspera Sociedade Educacional S/S LTDA -ME, QNJ Área Especial 04, Bloco A - Taguatinga/DF, constante na folha nº 23, conforme Despacho exarado pela Assessoria Técnica/ASTEC RAIII, folha nº 74 (verso), relacionado ao Processo Administrativo nº 132.001.128/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial, instituída pela Ordem de Serviço nº 45 de 12 de julho 2016, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2016, página 29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 237, de 05/09/2016, publicada no DODF nº 169, de 06/09/2016, pág. 27, ONDE SE LÊ: "...02(dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da administrativa da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...02(dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal...".

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N.º 117, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 171, de 13 de julho de 2016, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2016, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 360.000318/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 116, de 02 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 168, de 05 de setembro de 2016, página 10, ONDE SE LÊ "... instaurada pela Portaria nº 164, de 06 de julho de 2016,", LEIA-SE, "... reconduzida pela Portaria nº 164, de 06 de julho de 2016,";

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 65/2016, DAS SESSÕES PLENÁRIAS

DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4897

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 704/2002, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE SAÚDE; 2) 22260/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 3) 9314/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 5501/2016-e, Pensão Militar, SIRAC; 5) 8772/2016, Aposentadoria, PEDRO ALVES DOS SANTOS; 6) 18524/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 20782/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 20901/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 22858/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 23102/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 24150/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 24281/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 14499/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Fundação de Apoio à Pesquisa do DF; 2) 28341/2009, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 3) 32155/2010, Tomada de Contas Especial, SEC; 4) 33461/2010, Tomada de Contas Especial, CGDF; 5) 29485/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FTFC/DF; 6) 2632/2012, Representação, MPC/DF; 7)

8601/2013, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Estado de Transparência e Controle; 8) 19560/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XII; 9) 21467/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 10) 33139/2013-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 3338/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Secretaria de Saúde; 12) 16824/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 29110/2014, Licitação, Departamento de Trânsito do Distrito Federal; 14) 30649/2014-e, Representação, Ministério Público; 15) 32846/2014, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 16) 14958/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEM; 17) 34649/2015-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 18) 38040/2015-e, Representação, MPC; 19) 25806/2016-e, Consulta, CREFITO 11ª DF/GO; 20) 25806/2016-e, Consulta, CREFITO 11ª DF/GO;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 27318/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEJUS; 2) 29315/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 3) 3023/2015-e, Consulta, DETRAN/DF; 4) 7177/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF/NFTI; 5) 7525/2015-e, Licitação, Secretaria de Educação; 6) 25232/2015-e, Representação, SEAUD; 7) 38075/2015-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde; 8) 6770/2016-e, Representação, Parlamentar; 9) 18397/2016-e, Consulta, IBRAM; 10) 27680/2016-e, Representação, MPjTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 29153/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 2) 2824/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 3) 4240/2015, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 10367/2015-e, Inspeção, NFTI; 5) 34908/2015-e, Representação, SEFIPE; 6) 20111/2016-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 7) 21762/2016-e, Pensão Militar, SIRAC; 8) 22491/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 22939/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 24117/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 24176/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 27545/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 21096/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 21886/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 23927/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 23986/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 24001/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 10302/2016, Aposentadoria, FRANCISCO ALENCAR VILELA LEITE;

Sessão Extraordinária Reservada Nº 1068

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 12399/2016-e, Denúncia, Cidadão ;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 22616/2015-e, Licitação, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 26276/2016-e, Denúncia, Cidadão;

(**) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

(*) Republicação do Extrato de Pauta nº 65/2016, por ter sido encaminhado com incorreções no original constante no DODF nº 170, edição de 8 de setembro de 2016, Seção I, página 7/8.

EXTRATO DE PAUTA Nº 66/2016, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 4898

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 21860/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB Participações ; 2) 5811/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 3) 6168/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 4) 6672/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 5) 6699/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 6) 8675/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 7) 20391/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 25300/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 41956/2006, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2) 34859/2010, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria; 3) 9420/2015-e, Pensão Militar, SIRAC; 4) 13366/2015, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, DER/DF; 5) 15415/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 1972/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 11171/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 16041/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 19300/2016-e, Monitoramento de Decisões, ENOQUE Ferreira Calado; 10) 20502/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 21037/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 21967/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 22793/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 23080/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 23145/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 23250/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 24044/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 24338/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 19) 24460/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 32147/2010, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 2) 10827/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XV; 3) 11530/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TERRACAP; 4) 19667/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XXII - Sudoeste/Octogonal; 5) 20380/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SO; 6) 23346/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, IDHAB; 7) 16620/2014, Aposentadoria, Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto; 8) 24290/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SETUR DF; 9) 25408/2014, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 10) 29632/2014-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 11) 3031/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 14001/2015-e, Reforma (Militar), SIRAC; 13) 14214/2015-e, Auditoria de Recursos Externos, SEMAG - DIAUP; 14) 34800/2015-e, Representação, Ministério Público de Contas do Distrito Federal - Procuradoria Geral; 15) 38083/2015-e, Representação, EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.; 16) 8667/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 17) 12577/2016-e, Representação, União dos Proprietários de Trailers, Quiosques e Similares-Unitrainers.; 18) 12895/2016-e, Auditoria de Regularidade, DFTRANS; 19) 14880/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 20) 16599/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 17005/2016-e, Consulta, TCDF; 22) 17455/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 23) 18222/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 18230/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 18630/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 19458/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF - SECRIANCA; 27) 19903/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 28) 19920/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 29) 19970/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 30) 20480/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 21045/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 32) 21053/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 33) 21134/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 34) 21240/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 35) 22050/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 36) 22408/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 11291/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 2) 16390/2015-e, Representação, Defensoria Pública do DF; 3) 850/2016-e, Representação, MPjTCDF; 4) 958/2016-e, Recurso, SEFIPE; 5) 11864/2016-e, Representação, cidadão; 6) 23528/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 26330/2016-e, Representação, COMERCIAL CIRÚRGICA RIO-CLARENSE; 8) 28503/2016-e, Representação, IBRAM;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2083/2000, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 2) 10800/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VII; 3) 29668/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 4) 28305/2013-e, Reforma (Militar), SIRAC; 5) 10205/2016-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 20316/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 2) 22840/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Extraordinária Administrativa Nº 904

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003